EDITAL Nº 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS 2026/2027

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, e por meio da Comissão Especial de Trabalho (CET), instituída pela Portaria nº 20.959, de 25 de março de 2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 28.064/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atuarem no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 5.005, de 29 de outubro de 2026, na legislação municipal aplicável à contratação temporária, no Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2023, celebrado entre o Município de Aracruz e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, prorrogá-lo ou sucedê-lo, e nas demais normas pertinentes.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e à contratação por tempo determinado de Guarda-Vidas, que atuarão durante a Temporada de Verão de Aracruz 2026/2027, em conformidade com as condições, os prazos e as normas estabelecidos neste Edital.

01 - DAS VAGAS E TEMPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos habilitados para contratação temporária de **até 60 (sessenta) Guarda-Vidas**, observadas a disponibilidade de candidatos aprovados e habilitados, a necessidade do serviço e o interesse da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação final.

1.2. A Administração Pública Municipal poderá realizar convocações durante todo o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, bem como promover novas contratações, substituições ou reposições de pessoal, conforme a necessidade do serviço.

1.3. Os contratos temporários terão vigência no período de **1º de dezembro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogados ou rescindidos antecipadamente, nos casos previstos em lei e conforme a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

02 - DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA VIDAS:

2.1. Os profissionais contratados estarão sujeitos às disposições da **Lei Municipal nº 4.143, de 10 de novembro de 2017**, que institui o Regulamento Disciplinar dos Guarda-Vidas do Município de Aracruz, bem como às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, em conformidade com o **Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2023, ou outro instrumento que venha a substituí-lo, prorrogá-lo ou sucedê-lo**.

2.2. O descumprimento das normas disciplinares sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Municipal nº 4.143/2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência verbal, advertência escrita, suspensão e rescisão contratual por justa causa.

03 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GUARDA VIDAS

Além das obrigações previstas na Lei Municipal nº 4.143/2017, das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES e das orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, compete ao Guarda-Vidas:

3.1. Realizar ações de prevenção, orientação e conscientização dos banhistas quanto aos riscos existentes nas praias, incluindo correntezas, valas, condições do mar e demais situações de perigo.

3.2. Manter vigilância permanente da área sob sua responsabilidade, prevenindo acidentes e prestando pronto atendimento em situações de emergência.

3.3. Executar salvamentos aquáticos e prestar os primeiros socorros, acionando os serviços de emergência sempre que necessário.

3.4. Orientar turistas, banhistas, praticantes de esportes náuticos e demais usuários das praias acerca das normas de segurança e utilização adequada dos espaços públicos.

3.5. Colaborar com o Corpo de Bombeiros Militar e com os órgãos municipais nas ações de prevenção, segurança e atendimento à população durante a Operação Salvamar.

3.6. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e correta utilização dos uniformes, equipamentos, materiais e instalações colocados sob sua responsabilidade, responsabilizando-se pela devolução ao término do contrato, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

3.7. Permanecer em constante patrulhamento na área de atuação, observando situações que possam colocar em risco a integridade física dos frequentadores.

3.8. Elaborar relatórios, registros de ocorrências e demais documentos inerentes às atividades desenvolvidas, quando solicitado.

3.9. Cumprir as escalas de serviço, ordens legais, protocolos operacionais e demais determinações expedidas pela coordenação da Operação Salvamar, pela SEMTUR e pelo Corpo de Bombeiros Militar.

3.10. Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com as atribuições da função e necessárias ao adequado funcionamento do Serviço de Salvamento Marítimo.

04 – DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de trabalho dos Guarda-Vidas será de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em escala previamente definida, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2. Os profissionais estarão sujeitos ao cumprimento da jornada e dos horários de trabalho definidos pela Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2023, ou outro instrumento que venha a substituí-lo, prorrogá-lo ou sucedê-lo.

4.3. No ato da contratação, os candidatos deverão aderir integralmente ao regime de trabalho estabelecido neste edital. A impossibilidade de cumprimento das condições aqui previstas implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

4.4. O horário de trabalho poderá ser estabelecido no período compreendido entre 08h00 e 18h00, conforme escala definida pela Administração, assegurada a organização operacional do serviço e a necessidade de cobertura das áreas de atuação.

4.5. As horas trabalhadas que excederem a jornada regular poderão ser remuneradas como horas extraordinárias, observados os requisitos, limites e critérios previstos na legislação municipal aplicável à contratação temporária. O trabalho realizado em finais de semana, feriados e pontos facultativos observará o regime jurídico e a forma de compensação ou remuneração estabelecidos na legislação aplicável.

05 - REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

5.1. A remuneração mensal dos profissionais contratados será de R$ 2.181,48 (dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 5º da Lei Municipal aplicável às contratações temporárias para a Temporada de Verão 2026/2027.

5.2. Aos contratados será assegurada a percepção dos seguintes benefícios, na forma da legislação municipal vigente:

5.2.1. Auxílio-Alimentação:
Será concedido no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, conforme disposto na Lei

Municipal nº 4.899, de 30 de abril de 2026, sendo pago diretamente em folha de pagamento, em razão da natureza temporária da contratação.

5.2.2. Vale-Transporte:

Será concedido para custeio do deslocamento dos contratados no âmbito do Município de Aracruz, durante o período de vigência contratual, nos termos da legislação municipal aplicável.

5.3. Os valores previstos nesta cláusula observarão o período de vigência do contrato, compreendido entre **1º de dezembro de 2026 e 16 de fevereiro de 2027**, podendo ser proporcionais em caso de ingresso ou desligamento no curso da contratação.

06 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e apresentar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória abaixo relacionada:

Documentos obrigatórios (em arquivo digital legível):

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado ou Anexo III devidamente preenchido e assinado;

d) Comprovante de escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental completo;

e) Certificado de conclusão, **dentro do prazo de validade,** do Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV) e/ou certificado de reciclagem, expedido e validado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, com resultado “apto/aprovado”, conforme exigências operacionais vigentes.

Requisitos obrigatórios:

6.1. Atender aos pré-requisitos mínimos exigidos para o exercício da função de Guarda-Vidas, conforme previsto na legislação municipal aplicável e neste Edital.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos na data da convocação para contratação, observada a legislação autorizativa e a justificativa técnica constante dos autos quanto às exigências físicas e operacionais inerentes ao exercício da função de Guarda-Vidas.

6.3. Não ter sido desligado por justa causa ou penalidade disciplinar no exercício da função de Guarda-Vidas no Município de Aracruz em temporadas anteriores, quando devidamente comprovado, hipótese que poderá ensejar indeferimento da inscrição.

6.4. Não possuir registros de conduta incompatível com a função, conforme relatórios técnicos e operacionais emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, quando aplicável.

6.5. Comprometer-se a devolver todos os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais fornecidos pela Administração Pública ao término do contrato ou em caso de desligamento antecipado, sob pena de responsabilização administrativa e demais medidas cabíveis.

6.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos nesta cláusula implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, ainda que posterior à homologação da inscrição ou convocação.

07 – DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, durante o período estabelecido neste Edital, por meio do seguinte endereço: **https://forms.gle/CPoTpVak5RBYsNBe7**

7.2. Para fins de formalização e rastreabilidade do procedimento, **cada inscrição realizada por meio do formulário eletrônico, juntamente com a documentação apresentada pelo candidato, será registrada e juntada ao processo eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz**, para fins de análise, conferência e instrução do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O formulário eletrônico será utilizado exclusivamente para o preenchimento da inscrição e o envio da documentação exigida, cabendo ao candidato o correto preenchimento das informações e o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido.

7.4. As inscrições ocorrerão no período de **04/11/2026 a 10/11/2026, até às 23h59min**, observado o horário oficial de Brasília.

7.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela correta inserção dos documentos no formulário eletrônico.

7.6. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documentação ilegível, incompleta, inválida ou incompatível com as exigências do Edital poderá resultar na eliminação do candidato.

7.7. A confirmação do recebimento da inscrição não representa aprovação ou direito à contratação, estando o candidato sujeito à análise documental e às demais regras previstas neste Edital.

7.8. Eventuais falhas técnicas no preenchimento ou envio do formulário serão de responsabilidade do candidato, devendo este verificar a confirmação do envio dentro do prazo estabelecido.

7.9. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, considerando as características específicas das atribuições da função de Guarda-Vidas e os requisitos físicos e operacionais indispensáveis ao desempenho seguro das atividades, conforme justificativa técnica constante dos autos e observada a legislação aplicável.

7.10. As certidões e demais documentos de natureza complementar poderão ser exigidos no momento da contratação, conforme estabelecido neste Edital.

08 – DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório, consistindo na análise da documentação apresentada e na verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1. A avaliação das inscrições terá por finalidade:
a) verificar a regularidade e a autenticidade da documentação apresentada;
b) conferir o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos no item 06 deste Edital;
c) validar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que:
a) não apresentar a documentação exigida;
b) não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;
c) apresentar informações ou documentos falsos, incompletos ou inconsistentes.

8.3. Serão considerados aptos os candidatos que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

8.4. Caso o número de candidatos considerados aptos seja igual ou inferior a **60 (sessenta)**, todos poderão ser convocados para contratação, observada a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

8.5. Caso o número de candidatos considerados aptos seja superior ao limite de 60 (sessenta) contratações previsto na legislação municipal, a classificação observará, exclusivamente para fins de desempate e definição da ordem de convocação, os seguintes critérios, nesta ordem:

I – maior tempo de experiência comprovada como Guarda-Vidas em temporadas anteriores no Município de Aracruz;

II – maior idade.

8.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.5, será realizado sorteio público, em ato formalmente divulgado pela Comissão Especial de Trabalho.

8.7. A lista preliminar de inscritos será divulgada em 16/11/2026, a partir das 15h, no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Anexo IV deste Edital.

09 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista definitiva dos candidatos habilitados e a homologação do resultado final serão divulgadas em 19/11/2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://ioes.dio.es.gov.br/dom), conforme Anexo IV.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao certame, bem como manter-se informado acerca de prazos, resultados e eventuais comunicações da Comissão Especial de Trabalho (CET).

10 – DO RECURSO

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise das inscrições ou eventual eliminação, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, conforme o cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

10.2. Os recursos (ANEXO 5) deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail institucional: **semtur.salvamar@aracruz.es.gov.br**, devidamente identificados, assinados e acompanhados de fundamentação clara e objetiva.

10.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do candidato ou que não apresentem fundamentação mínima.

11 – HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A homologação do resultado final será realizada pelo Município de Aracruz, respeitada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública, sendo publicada no site oficial www.aracruz.es.gov.br.

11.2. Documentação obrigatória para contratação

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido em edital de convocação, os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;

- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas de identificação;
- Comprovante de residência atualizado.

§1º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do titular, acompanhada de comprovante do vínculo (quando aplicável).

§2º Em caso de imóvel alugado, deverá ser apresentado contrato de locação ou declaração do proprietário.

§3º A conta bancária deverá ser conta corrente individual, nos bancos Banco do Brasil, Banestes ou Caixa Econômica Federal, não sendo admitida conta conjunta ou poupança.

II – Dependentes (Imposto de Renda e/ou salário-família):

- Filhos de 0 a 3 anos: certidão de nascimento e CPF;
- Filhos de 4 a 17 anos: certidão de nascimento e CPF;
- Filhos de 18 a 21 anos, quando estudantes: certidão de nascimento, CPF e comprovante de matrícula.

III – Certidões negativas:

- Antecedentes criminais da Polícia Civil do Espírito Santo;
- Antecedentes criminais da Polícia Federal;
- Certidão negativa da Justiça Federal (cível e criminal);
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);
- Certidão negativa da Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa da Justiça Estadual (1ª instância – cível e criminal);
- Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Certidão negativa de débitos municipais.

IV – Saúde ocupacional:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, conforme agendamento e cronograma oficial do certame.

11.3. A entrega da documentação deverá ocorrer no prazo e forma estabelecidos em convocação, podendo ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, em arquivo único no formato PDF, conforme orientação da Administração.

11.4. A não apresentação completa da documentação no prazo estabelecido implicará a eliminação do candidato.

11.5. A Comissão Especial de Trabalho poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à comprovação das informações apresentadas, sob pena de eliminação em caso de não atendimento.

11.6. Os exames admissionais ocorrerão nos dias 23 e 26 de novembro de 2026, conforme orientações da Administração. A elaboração dos contratos pelo setor de Recursos Humanos ocorrerá de 26 a 30 de novembro de 2026. A assinatura dos contratos será realizada em 1º de dezembro de 2026, a partir das 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, situada na Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro, Aracruz/ES, ao lado da Escola Chapeuzinho Vermelho, conforme Anexo IV.

11.7. O não comparecimento na data estabelecida para assinatura do contrato implicará a eliminação do candidato e convocação do próximo classificado.

11.8. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

11.9. O contrato terá vigência de 1º de dezembro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027, com início das atividades nas praias em 02/12/2026. O dia 01/12/2026 será destinado às atividades obrigatórias de apresentação, informes, assinatura contratual e retirada dos uniformes. Os dias 15 e 16/02/2027 serão destinados à devolução dos materiais e equipamentos, conforme a escala A ou B e o Anexo IV. Admite-se eventual prorrogação nos termos da legislação municipal aplicável e rescisão antecipada nas hipóteses previstas em lei.

11.10. A contratação temporária não gera direito à estabilidade ou continuidade do vínculo após o término do contrato, sendo de ciência prévia do contratado a natureza excepcional e transitória da contratação.

12 – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Administração Pública ou do contratado, nas seguintes hipóteses:

a) desempenho insuficiente, negligência ou inobservância das atribuições da função;
b) descumprimento de normas operacionais, protocolos de segurança ou orientações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES e da SEMTUR;
c) conduta incompatível com a função, incluindo mau comportamento, indisciplina, uso indevido de substâncias psicoativas, desrespeito a colegas, superiores ou usuários do serviço;
d) faltas injustificadas que comprometam a continuidade do serviço, na forma da legislação municipal aplicável;
e) inaptidão física ou médica superveniente que impeça o exercício seguro das atribuições da

função de Guarda-Vidas, devidamente constatada e comprovada mediante avaliação médica oficial;

f) demais hipóteses previstas na legislação municipal aplicável à contratação temporária.

12.2. A rescisão por iniciativa da Administração será formalizada mediante comunicação ao contratado, por meio de notificação escrita, podendo ocorrer de forma imediata ou com prazo definido, conforme a gravidade da situação e o interesse público.

12.3. A rescisão contratual não prejudicará o pagamento das verbas devidas pelo período efetivamente trabalhado, incluindo remuneração proporcional e demais direitos previstos na legislação municipal aplicável.

12.4. O contratado poderá solicitar rescisão contratual mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ressalvadas situações excepcionais de interesse público devidamente justificadas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais, prazos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

13.2. A aprovação em curso de formação ou reciclagem do Guarda-Vidas não assegura direito à contratação, sendo requisito obrigatório para participação no certame.

13.3. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente telefone, endereço e e-mail, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo decorrente da desatualização.

13.4. Os documentos originais poderão ser exigidos a qualquer tempo para conferência e autenticação das cópias apresentadas.

13.5. Os exames médicos e avaliações pré-admissionais são de responsabilidade do candidato, conforme orientação da Administração.

13.6. A apresentação de atestados médicos deverá observar o meio oficial indicado pela Administração, quando aplicável.

13.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de exames toxicológicos, sendo que resultado positivo para substâncias ilícitas implicará eliminação ou rescisão contratual, conforme a fase do processo.

13.8. Os profissionais deverão cumprir rigorosamente os horários, escalas e locais de trabalho definidos pela SEMTUR, sob supervisão do CBMES, sendo o descumprimento passível de sanções administrativas.

13.9. A definição dos postos de salvamento que serão ativados, bem como a distribuição dos Guarda-Vidas, será estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, em conjunto com o Município, considerando a quantidade de profissionais habilitados e contratados, bem como critérios técnicos relacionados ao grau de risco, ao fluxo de banhistas, às características de cada localidade e à necessidade de cobertura do serviço de salvamento, podendo a distribuição dos profissionais ser alterada conforme a necessidade operacional.

13.10. O desconhecimento das normas previstas na Lei Municipal nº 4.143/2017 não será aceito como justificativa para descumprimento de regras disciplinares.

13.11. A apresentação de documentos falsos ou adulterados implicará eliminação do certame ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

13.12. A constatação de irregularidades após a contratação poderá ensejar rescisão contratual e anulação dos atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Trabalho (CET – Salvamar), instituída pela Portaria nº 20.959/2026, podendo ser submetidos à autoridade superior da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

13.14. É vedado o uso de aparelhos celulares e aplicativos durante o serviço, salvo em situações de emergência ou mediante autorização expressa da supervisão, sendo o descumprimento passível de sanções disciplinares.

13.15. As sanções disciplinares eventualmente registradas serão consideradas para fins de avaliação funcional e poderão impactar futuras participações em processos seletivos, conforme normativas internas e relatórios operacionais do CBMES.

13.16. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.

13.17. Este Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz e em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.18. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.19. Em 01/12/2026, às 8h, será obrigatória a presença de todos os Guarda-Vidas, das escalas A e B, na apresentação e informes sobre turismo, Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) de Santa Cruz, na 2ª Companhia Independente do CBMES, Avenida Castelo Branco, nº 476, Bela Vista, Aracruz/ES.

13.20. A retirada dos uniformes será realizada em 01/12/2026, a partir das 13h, pela Comissão Salvamar, na sede da SEMTUR, no endereço indicado no item 11.6.

13.21. A devolução dos materiais e equipamentos ocorrerá obrigatoriamente em 15 ou 16/02/2027, conforme a escala A ou B, na sede da SEMTUR. O não comparecimento poderá acarretar o desconto do respectivo dia de trabalho e o registro da ocorrência no sistema de gestão municipal, com possíveis reflexos em futuras contratações, observada a regulamentação vigente e o devido procedimento administrativo.

Aracruz, 04 de novembro de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto n.º 50.276, de 27/11/2025